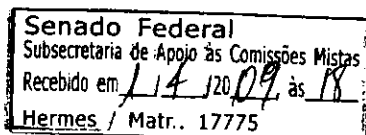




CONGRESSO NACIONAL



MPV-459

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição MP 459/2009
Autor Deputado FERNANDO CORUJA	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.(X) modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 459, de 2009:

“Art. 2º. O PMCMV tem como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda até dez salários mínimos, sendo que o programa poderá ser aplicado em todos os municípios da federação.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 459, de 25 de março de 2009, tem como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda, com o intuito de favorecer o acesso a moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

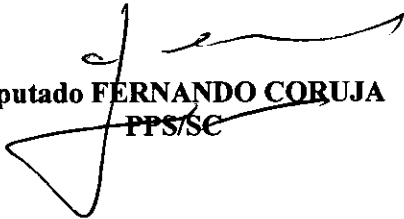
Neste contexto é imperioso que a execução do PMCMV atinja as localidades necessitadas sem distinção de número de habitantes. Desta forma garantir-se-á um caráter mais abrangente ao programa. As carências habitacionais não se restringem aos municípios maiores. Ademais, é importante ressaltar que assegurando moradia digna aos habitantes dos municípios



menores diminuirá sensivelmente o processo migratório para os grandes centros, o que provoca o inchaço das grandes cidades

Com a presente proposição pretende-se garantir que todos os municípios sejam beneficiados pelo PMCMV.

Sala das Sessões, em de abril de 2009


Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

